

Processo Administrativo nº 01376-4.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária -Comarca de Piaçabuçu

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1853/2012

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Comarca de Piaçabuçu**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 3.1 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- item 3.2 - no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos; e
- item 3.3 - que seja realizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção.

b) Quanto ao material de uso permanente e de expediente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.13 – oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e providências.

c) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.11 - oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de Piaçabuçu, para ciência e adoção das providências necessárias;
- item 7.1 e 7.2 – oficie-se à DARAD e ao FUNJURIS para, no âmbito de suas competências, adotem as providências necessárias à disponibilização de colmeias para a unidade inspecionada, bem como aquisição e aposição de placa de identificação para o Fórum da Comarca e, ainda, para resolução dos problemas de infiltrações e vazamentos detectados; e
- item 7.3 – oficie-se à Presidência do TJ/AL, para ciência, solicitando, se possível, a adoção de medidas visando o saneamento do problema atinente à falta de Agentes de Segurança no prédio do Fórum da Comarca.

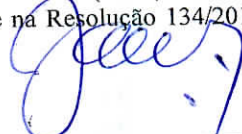
d) Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 6.1 – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte dos juízos, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e

- requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

e) Quanto ao encaminhamento de armas ao Comando do Exército e à alienação antecipada de bens (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.21 – que a Magistrada proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de cumprir as determinações constantes no Provimento CGJ/AL nº 36/2011, e na Resolução 134/2011 do CNJ, no que tange à remessa de



armas para realização de perícia ou, se for o caso, para o Exército para fins de destruição ou doação, registrando-se nos correspondentes sistemas eletrônicos; e

- item 2.1.22 – que a Magistrada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas voltadas à alienação antecipada de bens apreendidos, consoante recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça.


03. Encaminhem-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

04. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sitio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

05. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

06. Cumpra-se.

Maceió, 6 de setembro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça